

1 ATA DA XVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO
2 MEIO AMBIENTE

3 Às nove horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da
4 Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN, presidida pelo conselheiro
5 Isac Braz da Cunha, deu-se início a XVIII Reunião Ordinária do COEMA, com a leitura
6 da ordem do dia: aprovação da ata XVII Reunião Ordinária e IV Reunião Extraordinária
7 do COEMA, apresentação da minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre o Sistema
8 Estadual de Unidade de Conservação – SEUC e apresentação do anteprojeto de lei que
9 dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. O Sr. Isac questiona se algum
10 conselheiro tem considerações a fazer em relação às atas previamente encaminhadas,
11 não havendo manifestações foram aprovadas na íntegra. A ordem da pauta foi invertida
12 a fim de otimizar o tempo. Prosseguindo o conselheiro convidou a Sra. Iracema Freitas
13 – Coordenadora de Recursos Hídricos na SEPLAN, para fazer a apresentação do
14 Anteprojeto de Lei da Política Estadual de Resíduos Sólidos, a qual iniciou fazendo uma
15 explanação geral sobre o assunto. A Política de Resíduo Sólido foi construída em 2002,
16 através de um processo participativo com quinze instituições entre governamentais e
17 não-governamentais, contando ainda com o apoio do Programa Nacional do Meio
18 Ambiente – PNMA II, a partir daí a proposta foi encaminhada ao COEMA e
19 apresentada por duas vezes. Quando da terceira apresentação foi proposto que fosse
20 remetida à apreciação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – CTAJ, para ser
21 analisado. Segundo o Sr. Isac o objetivo é verificar o que foi proposto e analisar se
22 ainda é necessário acrescentar ou suprimir mais alguma informação ao texto. A Sra.
23 Iracema reforçou que o objetivo seria a análise e posteriormente aprovação da minuta,
24 justificando a exclusão de alguns artigos do anteprojeto de lei. A CTAJ teve cautela ao
25 analisar, principalmente, a questão dos instrumentos, resumindo mais a parte de
26 princípios, objetivos por haver expressões ou artigos repetitivos. O item instrumento do
27 capítulo III, anteriormente continha dezessete instrumentos, restando apenas e
28 essencialmente seis, como exemplo foi citado o gerenciamento através de consórcio
29 realizado com os municípios do Estado. O plano municipal de gerenciamento integrado
30 e o terceiro item dos programas de incentivos dos sistemas de adoção de gestão
31 ambiental pelas empresas teve que ser compacto, pois antes de passar pela CTAJ previa
32 o controle ambiental, auditoria ambiental, certificação e rotulagem ambiental como
33 instrumentos específicos e todos fazendo parte do Sistema de Gestão Ambiental das
34 empresas, atualmente essas informações estão condensadas em um só item englobando
35 vários instrumentos que eram previstos detalhadamente, para outras informações
36 semelhantes adotou-se o mesmo procedimento. O Sr. Isac relata que o Programa *Lixo*
37 *Bom* foi criado no Estado do Tocantins há mais de cinco anos, exatamente para
38 incentivar, como preconizado na Norma *Lixo Bom* e cujo conteúdo encontra-se na Lei
39 sancionada pelo Governador, que trata que quem trabalha com material reciclado ou
40 reaproveitado tem isenção de 100% de ICMS, considerado como um ótimo incentivo. O
41 Tocantins foi o primeiro Estado do Brasil a adotar essa medida, servindo como base ao
42 CONAMA, para estabelecer uma Resolução para os Estados criarem mecanismos de
43 incentivo às pessoas reciclarem o lixo, quando a lei entrou em vigor, proporcionando a
44 entrada de mais de quinze consumidores desse material. Porém existe uma falha nesse
45 programa e a solução está em uma cidade que foi visitada pelo Sr. Isac, Maringá –
46 Paraná, onde possui um sistema de cooperativa que funciona da seguinte forma: é
47 utilizado pelas cooperativas os próprios catadores de lixo que catam em lixão para
48 coletarem. Porém, existe resistência em relação à coleta seletiva pelas pessoas acharem
49 que isso é uma obrigação que devem ser embutidas nos impostos pagos ao município. O
50 Governo do Estado do Tocantins está pensando em formar uma parceria entre município

51 estão tentando escrever um projeto escalonado a cada município com o objetivo de
52 retomar a reciclagem do lixo, atendendo a demanda do *Lixo Bom*, com a lei do
53 incentivo, onde se pretende que o município faça uma parceria como um projeto piloto,
54 posteriormente estender aos demais municípios do Estado, gerando emprego e renda,
55 onde os cooperados irão assumir a gestão da coleta. Foi proposto a criação de uma loja
56 da cooperativa, tipo um pregão, onde se possa vender e comprar e com o capital
57 proporcionar a comprar de sextas básicas para os próprios catadores e uma maneira de
58 se aproveitar os próprios materiais por eles coletados. Em Maringá a idéia foi aceita e já
59 está em funcionamento, a população está apoiando através de doações de materiais
60 usados. O Sr. Isac questiona se existe, em algum momento nesta minuta, a
61 responsabilidade que cabe ao do município. Sra Iracema responde que com as
62 responsabilidades da gestão municipal é citado na minuta em questão. O Sr. Antônio
63 Silveira - ONG, propõe que sejam inseridos os fabricantes de material para que
64 estivessem envolvidos e ajudando a desenvolver esse trabalho. A Sra Iracema diz que
65 no capítulo XI, sobre resíduos especiais, onde é citado que as embalagens não-
66 retornáveis, e no artigo 84 diz que: "os fabricantes, os importadores desses produtos são
67 responsáveis pelo seu fornecimento, recolhimento e quanto a disposição inadequada".
68 Ao longo de todo esse projeto cita-se a necessidade de todas as instituições privadas,
69 principalmente os fabricantes, fazerem parcerias com associações de cooperadores para
70 dar apoio à realização da coleta seletiva e a reciclagem. O Sr. Donizeth faz um
71 comentário sobre a lei do *Lixo Bom* em relação a lei tributária não beneficia o resíduo
72 no caso do *pet* por exemplo, o Estado contava com apenas uma empresa que fazia o
73 processo de industrialização localizada no município de Porto Nacional que fechou por
74 falta de material e a isenção que a lei permitia era somente para resíduo industrializado,
75 porém no Estado não ocorre esse processo para o plástico e alumínio, apenas é catado,
76 embalado, vendido não gerando tributo. É proposto que essa lei seja mais detalhada no
77 sentido de gerar incentivo, reduzir o preço e criar condição para aumentar o volume de
78 coleta. O conselheiro Isac, juntamente com o Sr. Belizário, propõe que o Sr. Donizeth
79 traga para a próxima reunião do COEMA a lei 1095, como objeto de pauta a ser
80 avaliada. O conselheiro Donizeth solicita que seja acrescentado no artigo 10 inciso I o
81 termo "contribuam para a redução da poluição..." e ainda no caput do mesmo artigo
82 onde lê-se "incentivos fiscais e financeiros" "deveria ser operações praticadas por esses
83 setores" e no artigo 22 acrescentar o termo "em outras unidades da Federação ou no
84 exterior". Finalizando as considerações feitas nessa minuta, Sra Iracema informa que o
85 documento será encaminhado a Casa Civil, onde será transformado em projeto de lei,
86 por proposta do poder executivo e encaminhado à Assembléia Legislativa. Por não
87 haver mais contribuições o Conselheiro Isac colocou em votação o Anteprojeto de Lei a
88 Política Estadual de Resíduos Sólidos, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando
89 continuidade com o segundo ponto em pauta com ministrada pela Sra. Cláudia da Silva
90 Aguiar Rezende que iniciou sua apresentação falando sobre o Sistema Estadual de
91 Unidade de Conservação - SEUC. O SEUC contou com a participação de algumas
92 Instituições no Estado para a sua contextualização, como: SEPLAN, NATURATINS,
93 IBAMA local e Federal, ITERTINS, SEAGRO, SICTUR, RURALTINS, AMATUR,
94 ULBRA, UFT, UNITINS, SEBRAE, MMA, ONG e um proprietário de RPPN. A
95 oficina contou com a participação da conselheira Rita de Cássia, onde chegou ao
96 anteprojeto de lei, um instrumento importantíssimo e necessário para implementação da
97 Política Estadual do Meio Ambiente e para a conservação da natureza no Estado. Essa
98 proposta está fundamentada no artigo 110 da Constituição Estadual e na Lei 9.985, que
99 define e trata do SEUC. A Sra. Marissônia - técnica da SEPLAN fez algumas
100 considerações sobre o assunto. O Sr. ISAC - disse que não se pode criar e nem deixar

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

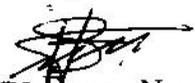
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

101 de existir sem haver uma consulta popular e sem haver também uma justificativa clara.
102 O Sr. Donizeth observa que deve ser retirado do artigo 2 inciso III, a palavra
103 "marinhos" e no inciso IV mar territorial. Ainda no artigo 17 para que fique da mesma
104 forma que estava no art 13... a seqüência reserva de fauna de agrodesevolvimento,
105 cênico estrada parque e rio cênico, o 17 e 18 deveria ser invertido para ficar uniforme,
106 ficando como 17 e o outro como o 18. O Conselheiro ISAC, após ter discutido com o
107 Sr. Belizário, decide que poderia estar tratando sobre as "ipucas" através de uma
108 resolução do COEMA, ficando acordado como pauta para próxima reunião uma
109 proposta de resolução sobre as "ipucas". Finalizando o Conselheiro Isac deixa como
110 ponto em pauta a apresentação do zoneamento ecológico - econômico, como também
111 apresentação da Lei 1095 pelo Sr. Donizeth, agradecendo a presença e o empenho de
112 todos os conselheiros deu por encerrada a reunião, informando que a presente ata, uma
113 vez aprovada pelo plenário do COEMA será assinada por mim, Belizário Franco Neto,
114 Secretário Executivo, pelo Presidente do COEMA e pelos demais conselheiros
115 presentes.

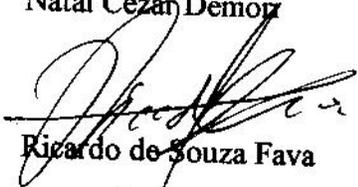
116
117
118
119 
Antônio dos Santos Silveira

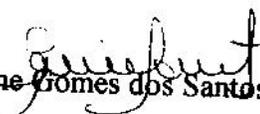
Marislene Tavares Pimentel

120
121
122 
123 Belizário Franco Neto

Natal Cezar Demora

124
125
126
127 Donizeth Aparecido da Silva

128 
Ricardo de Souza Fava

129
130
131 
Eliene Gomes dos Santos

Ricardo Henrique Peixoto

132
133
134 
135 Isac Braz da Cunha

Rita de Cássia Passos

136
137
138
139 
José Ailton Rodrigues

140 
Sani Jair Garay Naimayer

141
142
143 Marcus Carlos Costa Santos

TEN QAOPM Saulo Batista de Queiroz

144